

LEI N.º 905/2005

Dispõe sobre Aquisição de Imóveis, Indenização de Benfeitorias, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender os meios amigáveis ou judiciais para reaver em reversão o seguinte imóvel: *LOTE URBANO N.º 15/18 (quinze dezoito) (formado pela unificação dos Lotes Urbanos n.º 15 e 18), integrante da QUADRA N.º 02 (zero dois), do LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL INTEGRAÇÃO E PROGRESSO, situado no Município de Nova Santa Rosa, Comarca de Marechal Cândido Rondon e Estado do Paraná, com área de 1800 metros quadrados, o qual é objeto da matrícula de n.º 29.367, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.*

Art. 2.º - Fica também o Poder Executivo autorizado a indenizar as seguintes benfeitorias edificadas exclusivamente pelo beneficiário, nos termos do parágrafo terceiro do artigo terceiro da Lei 518/93, o qual foi alterado pela Lei 890/2005: *edificação composta por barracão com fechamento em alvenaria, coberta com estrutura metálica e telhas de fibro-cimento, com finalidade industrial, com 490,50 m2 (quatrocentos e noventa vírgula cinqüenta metros quadrados) de área de construção, construído sobre os lotes n.º 15/18, integrantes da Quadra n.º 02, na Rodovia Augusto Bredlau, parque industrial em Nova Santa Rosa.*

Parágrafo Único: As benfeitorias referidas no *caput* do presente artigo serão prévia e justamente indenizadas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consoante laudo de avaliação homologado através do Decreto n.º 1.972/2005 de 16 de maio de 2005.

Art. 3.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinado ao pagamento de Indenização das benfeitorias mencionadas no artigo anterior, as quais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
0804 – Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0177.2079 – Programa de Incentivo as Empresas Industriais
4000000000 – Despesas de capital
4400000000 – Investimentos
4490000000 – Aplicações Diretas
4490930000 – Indenizações e Restituições

1000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente R\$ 35.000,00

Art. 4.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º. Inciso III da Lei Federal nº. 4320/64.

0800 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0804 - Departamento de Fomento a Indústria Comércio e Serviços

22.661.0177.2079 – Programa de Incentivos a Empresas Industriais

4000000000 – Despesas de Capital

4400000000 - Investimentos

4490000000 - Aplicações Diretas

4490510000 - Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinários (livres)- Ex. Corr. R\$ 35.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de maio de 2005.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

